

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – COLEJUR

Projeto de Lei Ordinária n.º 80/2026
Processo n.º 779/2026

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º. 80/2026, de autoria do Vereador Estevão Silva Machado, que DÁ DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, “CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA ERICK SALES DE FREITAS PASSOS” NA LOCALIDADE NAMETALA AYUB, NESTE MUNICÍPIO

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Art. 79 - Compete à comissão de legislação, justiça e redação final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo plenário , analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

§ 1º - Salvo expressa disposição em contrario deste regimento, e obrigatória à audiência da comissão de legislação justiça e redação final, em todos os projetos de lei, decretos legislativos e resoluções em que tramitarem pela câmara.

§ 2º - Concluindo a comissão de legislação, justiça e redação final pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguira do plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguira aquele sua tramitação.

§ 3º - A comissão de legislação, justiça e redação final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim atendida e colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos:

- I** - Organização administrativa da prefeitura e da câmara;
- II** - Criação de entidade de administração indireta ou de fundação;
- III** - Aquisição e alienação de bens imóveis;
- IV** - Participação de consorcio;
- V** - Concessão de licença ao prefeito ou ao vereador;
- VI** - Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Eis o breve relatório.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando o Projeto de Lei Ordinária em comento, verificamos que a Procuradoria **NÃO ENCONTROU** óbice com respeito a Legalidade e Constitucionalidade de sorte que esta Comissão também nada encontrou que impeça o seu prosseguimento.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária em análise, opinando pela aprovação do mesmo.

Itapemirim/ES, 03 de julho de 2026.



DELSON DE SOUZA CARNEIRO
Vereador Presidente da COLEJUR

DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA
VANDILSON TOMAS DE ARAUJO
Vice-Presidente da COLEJUR

JOCEIR CABRAL DE MELO
Membro da COLEJUR

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br

